



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7513	2025		

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos nobreak instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Pinheiral, visando garantir o funcionamento contínuo e seguro dos sistemas de informática, servidores e equipamentos essenciais às atividades administrativas.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, podendo ser prestado por diversos fornecedores disponíveis no mercado.

1.3 Especificação do OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	Manutenção preventiva e corretiva de nobreaks modelo tshara UPS compact XPro bivolt potência 800VA	300
2	Manutenção preventiva e corretiva de nobreaks modelo tshara UPS Senoidal 2200 4BS-2BA potência 2200VA	02

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência contratual:

A contratação do objeto deverá prever a formalização de Termo Contratual, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7513	2025		

2.2 Prorrogação do contrato:

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de manutenção periódica dos equipamentos, o contrato poderá ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Previsão de reajuste (art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021):

Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha a substituí-lo.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em nobreaks justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos e sistemas utilizados nas atividades da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

Os nobreaks são essenciais para evitar interrupções no fornecimento de energia elétrica, protegendo servidores, computadores e demais equipamentos eletrônicos contra falhas, oscilações e quedas de energia, garantindo a integridade dos dados e a continuidade dos serviços públicos.

A manutenção periódica desses equipamentos assegura a confiabilidade dos sistemas, reduz custos com substituições e previne prejuízos operacionais. Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica especializada para execução desses serviços, a contratação de empresa qualificada mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos e a eficiência administrativa.

3.2. Metodologia do quantitativo



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7513	2025		

O quantitativo estimado foi definido com base em levantamento técnico realizado pelo setor responsável pela gestão de tecnologia da informação e infraestrutura elétrica da Prefeitura Municipal de Pinheiral, considerando todos os setores que utilizam equipamentos críticos dependentes de fornecimento contínuo de energia.

Foram considerados:

a quantidade de nobreaks em operação;

a distribuição dos equipamentos nos setores administrativos;

a potência, tempo de utilização e estado de conservação dos equipamentos;

a necessidade de manutenção preventiva periódica e atendimentos corretivos.

3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado

A definição do quantitativo de serviços de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks baseou-se em levantamento técnico detalhado, que identificou a quantidade total de equipamentos em uso, bem como suas características operacionais e necessidades de manutenção.

Também foram consideradas projeções de expansão da infraestrutura tecnológica municipal, que podem implicar aumento do número de equipamentos que necessitam de fornecimento ininterrupto de energia.

O dimensionamento adotado busca atender à demanda atual e futura da Administração, assegurando que todos os equipamentos recebam manutenção adequada, evitando falhas operacionais e garantindo a continuidade das atividades administrativas.

Dessa forma, o quantitativo proposto observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na legislação vigente.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7513	2025		

- 4.1.** A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual evidencia o interesse público envolvido, a necessidade da contratação e a solução mais adequada para atendimento da demanda da Administração.
- 4.2.** O objeto é classificado como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, podendo ser prestado por diversos fornecedores disponíveis no mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.** A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, c/c art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo esta a modalidade mais adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 4.4.** Considerando a necessidade de manutenção periódica dos equipamentos e a essencialidade dos sistemas atendidos, o serviço possui natureza contínua, demandando acompanhamento regular e suporte técnico ao longo da vigência contratual, de modo a garantir a continuidade das atividades administrativas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em nobreaks, incluindo inspeção, testes, reparos e substituição de componentes, quando necessário, nos equipamentos instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

5.2. A manutenção deve contemplar todos os tipos de nobreaks em operação, garantindo continuidade do fornecimento de energia elétrica, proteção de equipamentos críticos e monitoramento da eficiência das baterias e componentes eletrônicos.

5.3. Abrangência dos serviços

A prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

- a) inspeção técnica periódica dos equipamentos;
- b) realização de manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7513	2025		

- c) execução de manutenção corretiva, sempre que identificadas falhas ou mau funcionamento;
- d) substituição de peças e componentes defeituosos, quando necessário;
- e) testes de funcionamento e desempenho dos equipamentos;
- f) verificação e monitoramento das baterias e demais componentes eletrônicos;
- g) emissão de relatórios técnicos detalhados contendo diagnóstico, serviços executados e recomendações.

5.4. Forma de execução

- a) Os serviços serão executados sob demanda, conforme solicitação da Administração;
- b) A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas adequadas para execução dos serviços;
- c) Os serviços deverão observar as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos;
- d) A contratada será responsável pela adequada execução dos serviços e pelo correto funcionamento dos nobreaks após a manutenção.

5.5. Responsabilidades da contratada

A contratada deverá:

- a) garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados;
- b) prestar suporte técnico sempre que necessário;
- c) assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos após a intervenção;
- d) apresentar relatórios técnicos de cada atendimento realizado;
- e) observar as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção.

5.6. Garantia dos serviços

Os serviços prestados deverão observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo a adequada execução e qualidade dos serviços realizados.

5.7. Garantia contratual



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7513	2025		

Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de:

6.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente quanto à manutenção preventiva e corretiva de nobreaks.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de:

- 6.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3. Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar:

- 6.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 6.3.2. Cartão do CNPJ;
- 6.3.3. Inscrição estadual ou municipal, quando exigível.

6.4. Documentos com a proposta

Não serão exigidos documentos juntamente com a proposta de preços, observando-se o rito do pregão eletrônico, sendo a documentação de habilitação exigida apenas do licitante vencedor.

6.5. Vistoria prévia



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7513	2025		

Não será exigida vistoria prévia, considerando que o objeto não depende de avaliação prévia obrigatória das condições físicas do local para elaboração da proposta.

6.6. Amostra ou prova de conceito

Não será exigida, tendo em vista a natureza do objeto, sendo possível a avaliação da capacidade da licitante por meio da documentação técnica apresentada.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O objeto deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Pinheiral que se encontra localizado no logradouro: Rua Justino Ribeiro, nº 228 bairro Centro, Pinheiral- RJ.

7.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias.

7.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 20 (vinte) dias.

7.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.5. A contratada será responsável pela qualidade do produto e serviço que são objeto desta contratação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, a ser atestada pelo setor responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a adequação, sem ônus para o Município de Pinheiral e demais interessados e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7513	2025		

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução. (conforme art. 140, § 2º).

7.7. Todas as despesas, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do acordo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução da avença deverá produzir seus efeitos e resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 Ficam indicados como gestor e fiscal do contrato, os seguintes servidores:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7513	2025		

- a) **Fiscal do Contrato:** Leoncio de Souza Vieira - Cargo: Assessor I — Matrícula: 9719-5
- b) **Gestor do Contrato:** Alexandro Lopes dos Santos – Cargo: Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação – Matrícula: 9.579-5

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. Forma de contratação: A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em razão de se tratar de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, c/c art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a contratação possui escopo definido.

11.3. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço global visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.4. Parcelamento do objeto

O objeto não será parcelado, considerando que a execução por um único fornecedor garante maior eficiência operacional, padronização dos serviços e melhor gestão contratual, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Tratamento diferenciado para ME/EPP



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7513	2025		

Não será aplicada exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando a natureza do objeto e a necessidade de contratação de empresa com capacidade técnica compatível, de modo a não comprometer a execução adequada dos serviços.

11.6. Cotas para ME/EPP

Não se aplica, em razão da inexistência de parcelamento do objeto.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais.)**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESA	DACÓDIGO REDUZIDO	RECURSO
SEMAD	02.003 04.122.0038.1276	3.3.90.40.12.00.00.0	103	1.500.0000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexo a este TR o seguinte documento:

Não há anexos.

Pinheiral, 08 de abril de 2026.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
7513	2025		

Carolline de Carvalho Lima
Agente de Recepção
Matrícula nº 9.480-5